



SINCOPAR

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PARANAGUÁ

SEDE PRÓPRIA:

RUA DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEÃO, 222 BAIRRO OCEANIA

BASE TERREITORIAL:

ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PONTAL DO PARANÁ E
PARANAGUÁ.

CNPJ 79.626.255/ 0001-14

CAIXA POSTAL 216 - FONE 41 -3423 1660 – 41-3423 2026

CEP: 83203-380 - PARANAGUÁ – PARANÁ

E-mail: sincopar@sincopar.com.br

Cód. Sindical. 912.005.88429-8

Site: www.sincopar.com.br

ACORDO COLETIVO DE HORÁRIO ESPECIAL CARNAVAL.

DIA 16/02/2021.

Em comum acordo, o Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Paranaguá e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Paranaguá, estabeleceram um horário especial para o dia **16/02/2021, "CARNAVAL"**.

Conforme disposto na CCT 2020/2021, não haveria jornada de trabalho no dia 16/02/2021, em razão da terça feira de **Carnaval**. Todavia, com o cancelamento do ponto facultativo através do Decreto Municipal de Paranaguá e Governo Estadual, em razão do enfrentamento a calamidade pública da pandemia pelo vírus denominado COVID-19.

Resolvem os Sindicatos pela autorização da jornada de trabalho no dia **16/02/2021**, cujo presente Acordo Coletivo tem a finalidade de regulamentar o horário de trabalho. Nesta data o comércio de Paranaguá abrirá excepcionalmente das **9:00 (nove) às 19:00 (dezenove horas)** com intervalo mínimo de uma hora para descanso/alimentação.

Fica ressalvado que o empregado que trabalhar nesse dia, usufruirá de uma folga integral no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem prejuízos de seus vencimentos;

Os empregados que devidamente comprovarem já terem programado algum compromisso por motivos de ordem pessoal, como viagem, atividade religiosa e social que impossibilite o seu comparecimento nessa referida data, ficam automaticamente dispensados do cumprimento do presente Acordo Coletivo, não cabendo nenhuma punição em razão do não trabalho nesta data.

Aos empregados que trabalharem nesse dia a empresa se compromete a fornecer gratuitamente os vales transportes na ida/volta.

Fica estabelecido que na Segunda feira (15/02/2021) não haverá expediente conforme ficou estabelecido na CCT 2020/2021.

OBS. Esse acordo deverá ficar em lugar visível, para conhecimento dos funcionários.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2021.